



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Req MD n.007/2025

O Vereador signatário **ARMANDINHO FONTOURA**, no uso de suas atribuições regimentais, requer a **CONSTITUIÇÃO E REGISTRO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI DA SONEGAÇÃO FISCAL MUNICIPAL**, instalada no dia 14 de fevereiro de 2026, com fulcro na Resolução 1.859/2009¹, conforme Estatuto, Ata de Fundação e Constituição e rol de assinaturas necessárias, que seguem em anexo. A Frente estará sob minha Presidência e responsabilidade.

A sonegação fiscal representa um grave prejuízo à sociedade, privando os entes públicos de recursos essenciais para o financiamento de serviços básicos como saúde, educação, infraestrutura e segurança. No contexto municipal, tributos como o Imposto Sobre Serviços (ISS) e o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) são fundamentais para a manutenção da qualidade de vida dos cidadãos de Vitória.

Infelizmente, o Município de Vitória tem sido vítima de práticas evasivas que comprometem sua capacidade arrecadatória, gerando rombos que impactam diretamente a população, sem que isso reflita qualquer falha na gestão administrativa atual, que, ao contrário, tem demonstrado compromisso com a modernização e eficiência tributária, como evidenciado pela recente atualização de sistemas e processos fiscais.

1

<https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/R18592009.html?identificador=39003100350038003A004C00>



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES

Vitória, inclusive, lidera rankings nacionais de gestão fiscal, alcançando nota máxima no Índice Firjan de Gestão Fiscal (IFGF), o que reforça sua posição como vítima de ações externas de sonegação, e não como responsável por ineficiências internas.

O fato determinado que justifica a instauração desta CPI é a deflagração, em julho de 2025, das Operações Honos, Eagle e Chess pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES), que revelaram indícios de um esquema de corrupção envolvendo auditores fiscais, empresários e advogados, com o recebimento de propinas para interferir em procedimentos de fiscalização tributária, resultando em omissões ou alterações indevidas de autuações fiscais. Essas operações cumpriram 35 mandados de busca e apreensão em municípios como Vitória, Vila Velha e Serra, afastando judicialmente 10 auditores fiscais por suspeitas de corrupção, lavagem de dinheiro e organização criminosa, com decisões judiciais proferidas nos 2º e 8º Juizados Criminais de Vitória.

Embora as investigações sejam de âmbito estadual, elas expõem vulnerabilidades que podem se estender à esfera municipal, onde esquemas semelhantes de sonegação de tributos locais, como o ISS, podem estar ocorrendo, causando prejuízos estimados em bilhões de reais no Espírito Santo, conforme dados sobre débitos de ICMS que ilustram a magnitude do problema tributário na região.

Essa CPI não visa questionar a condução da administração municipal atual, que tem promovido avanços na gestão tributária e na transparência, com receitas crescentes e planejamento orçamentário responsável para 2025, prevendo um orçamento de R\$ 3,4 bilhões direcionados a áreas prioritárias. Pelo contrário, o foco será exclusivamente na apuração de práticas de sonegação por parte de contribuintes e eventuais

**Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES

facilitadores externos, visando proteger os interesses do Município de Vitória como vítima desses atos ilícitos. A investigação permitirá convocar testemunhas, requisitar documentos e propor recomendações para aprimorar mecanismos de combate à evasão fiscal, garantindo que os recursos públicos sejam integralmente destinados ao bem-estar coletivo.

Diante do exposto, requer-se a aprovação deste requerimento e a imediata instauração da CPI da Sonegação Fiscal Municipal, com a designação de seus membros proporcionalmente à representação partidária, nos termos regimentais.

Vitória, Palácio Atílio Vivacqua, 04 de dezembro de 2025.

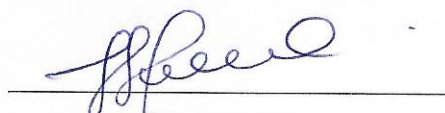
Nestes termos, pede e espera deferimento.



Vereador



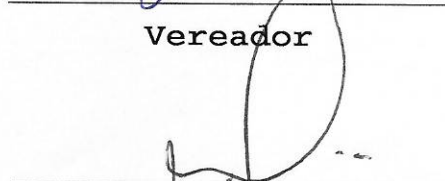
Vereador



Vereador



Vereador



Vereador



Vereador



Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330035003000340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Armando Fontoura Borges Filho** em 15/01/2026 10:03

Checksum: **C32E107D1CAEEE67A6F510816CC4D53E9190D2004BEAB352DF4A554639D12F3E**